

## Protocolo 8.790/2023

Assunto:

Diversos - Licitações

Via 1/2

Campo Bom/RS, 21 de Julho de 2023 às 10:09

De:

Para:

Carine Cristiane Lorenz - CPF 003.423.690-

**ADM-CCL-ENT - Entradas** 

24

digitado por Marta Schilling em SMF-PROT -

SMF-PROT

Protocolo Geral

Esta documentação faz parte do Protocolo 8.790/2023

#### Protocolo 8.790/2023

Assunto:

Diversos - Licitações

回

Via 2/2

Campo Bom/RS, 21 de Julho de 2023 às 10:09

De:

Carine Cristiane Lorenz - CPF 003.423.690-

Para:

24

ADM-CCL-ENT - Entradas

digitado por Marta Schilling em SMF-PROT -

SMF-PROT

Protocolo Geral

Esta documentação faz parte do Protocolo 8.790/2023

-	TERMO DE ENTREGA	Nome legível:
-	Recebido em:	Assinatura:
-	/as:	RG/CPF:

Prefeitura de Campo Bom - Av. Independência, 800 - Campo Bom / RS - CEP 93700-000 Impresso em 21/07/2023 10:07:33 por Marta Schilling - Protocolo Geral "Quer você acredite que consiga fazer uma coisa ou não, você está certo." - *Henry Ford* 



Av. Rio Grande do Sul, 545, bairro Imigrante Norte, Campo Bom/RS Telefone: (51) 3049-0155 - 3191-0360 Site: www.larcolmeia.com.br

# OFÍCIO INSCRIÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023 PROCESSO Nº 310/2023 À COMISSÃO DE SELEÇÃO

Eu Paloma Francischetti, inscrita no CPF nº 316.095.318-17, RG 25534007 SSP SP, na figura de presidente e representante legal da Associação Cristã Lar Colmeia, inscrita no CNPJ nº 72.521.412/0001-88 e endereço Av. Rio Grande do Sul, 545, Imigrante Norte, Campo Bom – RS, declaro para os devidos fins que, o plano de trabalho do projeto apresentado está enquadrado na:

#### 3.1.1 LINHA 1 - PROTAGONISMO E GARANTIA DE DIREITOS

Prevenção e enfrentamento ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes; proteção e defesa a crianças e adolescentes em situação de risco e expostas às diferentes formas de violência (física, psicológica, institucional, entre outras).

PALOMA FRANCISCHETT

Assinado de forma digital por PALOMA FRANCISCHETTI
Dados: 2023.07.21 09:08:35 -03'00'



# ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CRISTĂ LAR COLMÉIA

#### Capitulo I Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º. A Associação Cristã Lar Colméia, ora designada simplesmente de LAR COLMÉIA, é associação civil de direito privado, de caráter social e educacional, apartidária e sem fins econômicos.

Parágrafo Único: O LAR COLMÉIA foi fundado em 14 de junho de 1993 com duração por tempo indeterminado.

Art. 2º. O LAR COLMÉIA tem sede e foro no município de Campo Bom/RS, na Avenida Rio Grande do Sul, nº 545, Bairro Imigrante.

Parágrafo Único. A entidade, por deliberação de sua Diretoria, poderá instalar tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, no mesmo município da sua sede, assim como em outros municípios diversos, as quais se regerão pelas disposições deste Estatuto.

Art. 3°. O Lar Colméia, tem por finalidades:

- a) Desenvolver Serviço de Acolhimento Institucional destinado a crianças, adolescentes e jovens em situação de risco pessoal e social, em consonância com os princípios, diretrizes e orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente e da Política de Assistência Social;
- b) Promover a proteção e formação humana integral, de acordo com princípios cristãos, contando com o auxílio de instituições parcerias;
- c) Executar serviços, projetos, programas e benefícios socioassistenciais, seja de atendimento, assessoramento ou defesa e garantia de direitos, de forma gratuita aos usuários da Política de Assistência Social, e de caráter continuado, permanente e prolongado;
- d) Desenvolver o programa de acolhimento institucional, adotando os princípios de: desenvolvimento de atividades em regime de coeducação, atendimento personalizado e em pequenos grupos, participação na comunidade local, não desmembramento de grupos de irmãos, preservação dos vínculos familiares, etc., em conformidade com o artigo 92 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- e) Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e os direitos sociais, com os objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- f) Desenvolver atividades nas áreas de assistência social, educação, esporte e cultura;
- g) Realizar o acompanhamento social e pedagógico das crianças adolescentes acolhidas, assim como propiciar orientação religiosa/cristã atividades culturais, esportivas e de lazer;

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE NOVO HAMBURGO - RS
Rus Júlio de Castilhos, 419 Centro - Cep 93510-130 - Fone: 51]3594.1922

José Flávio Bueno Fischer - Tabelião

Autentico a presente copia reprográfica de uma página, extraida neste tabelionato a qual confere com o original, do que dou/fé.

039201/80000964316 Emol. R\$ 4.60 Selo: R\$ 1.40 Novo Hamburgo-R\$ 25/09/2018

1º TABELIONATO NOVO HAMBURGO-RS José Flávio Bueno Fischer Tabellão Guetavo Adur Ev Escrevante

 h) Propiciar educação/profissionalização, com propósito de promover inserção no mercado de trabalho visando a autonomia, com qualidade de vida e reintegração social;

 i) Celebrar termos de parceria, fomento, colaboração, acordos de cooperação, contratos, intercâmbios, com outras instituições, públicas ou privadas;

 j) Administrar e manter projetos que visem à formação, o desenvolvimento de crianças, adolescentes e jovens em estado de vulnerabilidade social;

 k) Promover o serviço voluntariado, visando à participação de pessoas da comunidade no processo educativo e social assim como a qualificação dos serviços prestados;

 Organizar e promover congressos, seminários, paineis, oficinas, fóruns de debates, pesquisas, cursos e capacitações na concretização de suas finalidades institucionais, assim como a outras instituições interessadas;

Parágrafo Único: Os usuários da Política de Assistência Social não realizarão contribuição sob nenhuma forma.

# Capítulo II

- Art. 4°. A Associação LAR COLMÉIA é constituída por número ilimitado de associados que poderão participar da Associação, podendo participar de seu quadro social pessoas aportadoras ou não de capital, contanto que possuam objetivos sintonizados com os fins consignados no artigo 3° deste estatuto, podendo se enquadrar nas seguintes categorias de Associados:
  - Associado Contribuinte;
  - Associado Voluntário;
  - III. Associado Efetivo,
- Art. 5º. É Associado Contribuinte, os aportadores de capital, por meio de contribuição periódica, espontânea, sem exigência de valor fixado pela Associação.
- Art. 6º. É Associado Voluntário, os que participarem das atividades do LAR COLMÉIA por meio da execução de serviços diversos, estando isento de pagamentos e contribuições.
- Art. 7º. É Associado Efetivo, os associados contribuintes ou voluntários, que tenham participado das atividades do LAR COLMÉIA, por prazo não inferior a um (01) ano, sem faltas ou sanções administrativas, o qual poderá ser convidado a compor a categoria, a convite da Diretoria, salvo as exceções previstas neste estatuto.

Parágrafo 1º. A Diretoria pode deliberar no sentido de admitir o associado contribuinte ou voluntário como efetivo, sem a exigência do cumprimento do prazo de um (01) ano estipulado no caput, quando houver interesse e

from



necessidade da Diretoria em convocá-lo para integrar a Assembleia Geral da Associação.

Parágrafo 2º. Somente os associados efetivos terão direito a compor a Assembleia Geral, participar da Diretoria e votar.

Parágrafo 3º. Um Associado poderá participar de mais de uma categoria no LAR COLMÉIA.

Art. 8°. A admissão do associado dá-se por requerimento do interessado e preenchimento de ficha cadastral, sujeito à avaliação da Diretoria e, uma vez aprovada será informado seu número de matrícula e categoria a que pertence, firmando termo de compromisso próprio, assinando livro competente e comprometendo-se a atender as disposições deste Estatuto e regras do Regimento Interno.

Parágrafo 1º. O convite para o associado se tornar efetivo será formalizado pela Diretoria, ouvida a gestão executiva, e homologado pela assembleia geral, após cumprido o prazo mínimo de um (01) ano, salvo as exceções deste estatuto.

- Art. 9º. A demissão do associado será a pedido do associado que, em nenhuma hipótese, poderá reclamar indenização ou vantagem de qualquer espécie.
- Art. 10°. A exclusão do associado deverá ser aprovada pela maioria dos presentes na reunião da Diretoria, especialmente convocada para este fim, com a notificação do associado da reunião, podendo dela participar e apresentar defesa. O não comparecimento do associado à reunião especial pressupõe resignação ao que for decidido.

Parágrafo1º. Da decisão da Diretoria que determinar a exclusão, caberá recurso à primeira Assembleia Geral Ordinária que se seguir, que deliberará em instância final. O associado poderá participar da Assembleia e apresentar a sua defesa.

Parágrafo2º. O associado que deixar de cumprir suas obrigações por mais de 06 (seis) meses, exceto por autorização, será desligado a critério da Diretoria.

Art. 11. O afastamento de associado não exclui sua responsabilidade pelo cumprimento de suas obrigações associativas até a data do efetivo desligamento.

Art. 12. - São direitos dos associados efetivos:

- I. Participar da Assembleia Geral;
- Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- III. Propor a admissão de novos associados;
- IV Participar de todo e qualquer evento promovido pelo LAR COLMÉIA.

Parágrafo Único: Os critérios para o exercício dos atos acima estão descritos no Regimento Interno.

40



Art. 13. São deveres dos associados efetivos:

- Cumprir e fazer respeitar este Estatuto, o Regimento Interno e as demais disposições emanadas pelos órgãos competentes;
- II. Defender os princípios e as finalidades do LAR COLMÉIA;
- Cumprir as incumbências que lhe forem conferidas pela Diretoria,
   Assembleia Geral, e toda atribuição individual que se comprometeram;
- IV. Comparecer por ocasião das Assembleias e eleições.
- Art. 14. A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:
  - Violação do estatuto social;
  - II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões da Assembleia Geral;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;

Parágrafo 1º. Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no Estatuto da Associação;

Parágrafo 2º. O associado que deixar de cumprir suas obrigações por mais de 6 (seis) meses, exceto por autorização, será desligado a critério da Diretoria.

Parágrafo 3º. Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo 4º. Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Parágrafo 5°. Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;

Parágrafo 6°. Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

Art. 15. As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituirse em:

- Advertência por escrito;
- II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III. Eliminação do quadro social.





Art. 16. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações da Associação.

#### Capítulo III DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 17. A Assembleia Geral, órgão soberano da Associação, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 18. Compete a Assembleia Geral:

- Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;
- Eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal a cada três anos ou diante de situações que assim justifiquem a qualquer tempo;
- III. Decidir sobre reformas do Estatuto;
- Decidir sobre a extinção da Associação, nos termos do artigo 44 deste estatuto;
- V. Deliberar sobre a conveniência de alienar, transmitir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VI. Aprovar o Regimento Interno que disciplinará os vários setores de atividades da Associação;
- VII. Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto;
- VIII. Emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da Instituição, recursos humanos ao bom funcionamento da Associação e a satisfação dos requisitos legais.
- Art. 19. A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano, em março, e será convocada pelo Presidente, mediante edital fixado na sede da Associação, e/ou por e-mail, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou, com as seguintes prerrogativas:
  - Aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;
  - Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Parágrafo Único: Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados efetivos e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos presentes, salvo nos casos previstos neste estatuto.

Art. 20. A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, mediante edital fixado na sede da Associação, e/ou por e-mail, por circulares ou outros meios

A.0,



convenientes, com antecedência mínima de 7 (sete) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, quando convocada:

- Pela Diretoria; 1.
- 11. Pelo Conselho Fiscal;
- Por requerimento de 2/3 (dois terços) dos associados efetivos presentes 111. e quites com as obrigações sociais.

Art. 21. A Associação adotará, por meio da gestão executiva, práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

#### Capítulo IV DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 22. O Lar Colméia será administrado por:

- Assembleia Geral
- Diretoria; 11.
- Conselho Consultivo: 111
- Conselho Fiscal. IV.

Parágrafo único: Não percebem seus dirigentes estatutários, conselheiros, associados, instituidores ou benfeitores, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

#### Capitulo V DA DIRETORIA

Art. 23. A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Parágrafo Único - O mandato da Diretoria será de 36 (trinta e seis) meses, sendo permitida a recondução por dois (02) períodos.

Art. 24. Compete à Diretoria:

- Dirigir a Associação, de acordo com o presente Estatuto, e administrar o patrimônio social;
- Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as decisões da 11 Assembleia Geral:
- Definir os cargos de administração, coordenação, equipe técnica; 111.
- Definir elaborar e submeter a Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição;
- Executar a programação anual da Instituição;





Apresentar a Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior e apresentar o VI. orçamento anual;

Admitir pedido inscrição de associados; VII.

Acatar pedido de demissão voluntária de associados; VIII.

- Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração IX. em atividades de interesse comum;
  - Contratar e demitir funcionários;

Regular as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Χ. Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição. XI.

Parágrafo único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos dentre os presentes, na reunião, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

Art. 25. A Diretoria se reunirá, ordinariamente, trimestralmente, ou, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário.

Art. 26. Compete ao Presidente:

- Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o 11. patrimônio social;
- Convocar e presidir reuniões da Diretoria;
- Convocar e presidir a Assembleia Geral, ordinária e extraordinária; 111.
- Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar IV. cheques e documentos bancários e contábeis;
- Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral VI.
- Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los; VII.
- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno; VIII.
  - Convocar reuniões com o Conselho Fiscal;
  - Outorgar procuração, em todo ou em parte, concedendo poderes naquilo IX. que for concernente a sua função na Associação. X.

Art. 27. Compete ao Vice-Presidente:

- Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- Assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término;
- Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente. 11. 111.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE NOVO HAMBURGO - RS

Rua Júlio de Castilhos, 419 - Centro \ Cep 93510-130 - Fone:(51)3594.1922

José Flávio Bueno Pischer - Tabelião

Aujentico a presente copia reprográfica, de uma página, extraída neste tabelionato —
a qual confere com o priginal, do que dou fe

1038201180000964322 Emol. RS 4.60 Selo RS 1.40

Novo Hamburgo - RS 25/09/2018

March J Mains Ferreira Morgenstern - Eiso Tyante

Art. 28. Compete ao Primeiro Secretário:

- Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;
- Publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- III. Redigir correspondências;
- IV. Organizar e guardar em local determinado pela Diretoria os papéis, livros e documentos da secretaria.

# Art. 29. Compete ao Segundo Secretário;

- Substituir o Primeiro Secretário em faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

# Art. 30. Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- Contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílio e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- Manter escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade;
- Apresentar relatórios de receitas e despesas, mensalmente, ou sempre que forem solicitados;
- IV. Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- Assinar juntamente com o Presidente cheques bancários e outros documentos relativos à Tesouraria;
- VIII. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentandoa, quando solicitado, à Assembleia Geral.

# Art. 31. Compete ao Segundo Tesoureiro:

- Substituir o Primeiro Tesoureiro;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu térmico;
- Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

#### Capítulo VI DO CONSELHO FISCAL

Art. 32. O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros titulares e de 1 (um) suplente, eleitos em Assembleia Geral, no mesmo momento da Diretoria.

gr 31



Parágrafo 1º. O mandato do Conselho Fiscal será de 36 (trinta e seis) meses, sendo permitida a recondução por dois (02) períodos.

Parágrafo 2º. Os membros do Conselho Fiscal elegerão entre si o seu Coordenador.

Art. 33. Compete ao Conselho Fiscal, de forma indelegável:

- Fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos financeiros da Diretoria da Associação;
- Examinar os livros de escrituração da Instituição;
- Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- V. Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- VI. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo 1º. Compete ao Coordenador do Conselho Fiscal convocar e presidir as reuniões do Conselho Fiscal e comunicar a Diretoria quaisquer irregularidades que forem constatadas.

Parágrafo 2º. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente uma vez ao ano e extraordinariamente, sempre que necessário.

# Capítulo VII CONSELHO CONSULTIVO

Art. 34. O Conselho Consultivo será constituído de, no mínimo, por 3 (três) membros titulares e 1 (um) suplente, eleitos em Assembleia Geral, no mesmo momento da Diretoria.

Parágrafo 1º. O mandato do Conselho Consultivo será de 36 (trinta e seis) meses, sendo permitida a recondução por dois (02) períodos.

Parágrafo 2º. Os membros do Conselho Consultivo elegerão entre si o seu Coordenador

Art. 35. O Conselho Consultivo tem por objetivo orientar, fiscalizar, auxiliar e aconselhar a Diretoria, tendo como competências:

- Apoiar a Diretoria na definição e cumprimento dos objetivos estratégicos;
- Dar parecer e sugestões sobre planos, projetos, serviços e atividades da entidade;
- Apreciar e dar parecer sobre os relatórios anuais da Diretoria, Coordenação Executiva e Equipe Técnica;
- Requerer informação e fazer proposição a respeito das ações da Instituição.

8



- Art. 36. A Gestão Executiva, contratada e remunerada, será responsável pela gestão da Associação e responderá à Diretoria.
- Art. 37. A estrutura administrativa vinculada à Gestão Executiva será dimensionada conforme volume de atividades a ser administrada, podendo variar em função do número de equipes e dos programas e projetos, observando o seu cronograma.
- Art. 38. A Gestão Executiva deverá reunir-se semanalmente com as equipes constituídas para avaliação e acompanhamento permanente das suas atividades.
- Art. 39. A remuneração da Gestão Executiva será deliberada em Assembleia Geral.
- Art. 40. Os cargos, funções e competência de cada membro da Coordenação Executiva serão determinados no Regimento Interno.

#### Capitulo VII DOS RECURSOS FINANCEIROS

- Art. 41. Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por:
  - Termos de parceria, fomento, colaboração, contratos, intercâmbios, com outras instituições, públicas ou privadas;
  - Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e 11. internacionais;
  - Doações, legados e heranças; 111.
- Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- Contribuição dos associados e não associados; V.
- Recebimento de direitos autorais; VI.
- Venda de produtos produzidos nas oficinas da organização ou doados VII. por terceiros;
- Arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e VIII. outros eventos, desde que, revertidos totalmente em benefício da Associação.

Parágrafo 1º. O Lar Colméia não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto. Parágrafo 2º. O Lar Colméia aplicará suas rendas, recursos e eventual manutenção nacional, território integralmente no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.



Art. 42. O patrimônio do Lar Colméia será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 43. Os bens móveis e imóveis de propriedade da Associação, somente poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

Art. 44. No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos legais, e que tenha preferencialmente, o mesmo objetivo social da entidade extinta, a ser indicada pela Assembleia Geral e a legislação pertinente.

# Capitulo IX DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 45. A prestação de contas da Instituição observará no mínimo:

Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade, devendo ser aprovada pelo Conselho Fiscal em Assembleia Geral Ordinária convocada para este fim;

A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao 11. FGTS, colocando-os a disposição para o exame de qualquer cidadão;

A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes

se for o caso, conforme previsto em regulamento;

A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da IV. Constituição Federal.

# Capítulo X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46. O Lar Colméia será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados participantes para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 47. O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios presentes, na Assembleia Geral TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE NOVO HAMBURGO - RS

Rua Júlio de Castilhos, 419 - Cehtro - Cep 99510-130 - Fonei(51)3594.1922

José Flávio Bueno Fischer - Tabellão

Autêntico a presente cópia reprográfica de uma pagina, extraida neste tabelionato

a qual confere com o original, do que dou fé. Etiqueta Sobreposta

O39201180000964326 Emol. R\$ 4,80 Selo:R\$ 1,40

Novo Hamburgo-R\$ 25/09/2018

Marcia Jahalina Ferreira Morgenstern - Escrivante

Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 48. A Diretoria elaborará o Regimento Interno, dispondo sobre o funcionamento da associação, com aprovação da maioria absoluta dos sócios presentes, na Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 49. Os membros da diretoria e os associados não respondem individual, solidária ou subsidiariamente pelos compromissos da associação.

Art. 50. O exercício social não coincidirá com o ano civil, ou seja, será de março a fevereiro de cada ano.

Art. 51. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 52. Este Estatuto foi aprovado na Assembleia Geral do dia 09 de agosto de2017 e alterará o Estatuto anterior.

Campo Bom, 09 de agosto de 2017.

Presidente: TELMO CAMARGO

REPÚBLICA

DENISE ZIMMERMANN OAB/RS 71.992

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO GRANDE DE SUL COMARCA DE CAMPO BOM CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ESPECIAIS PESSOAS JURIDICAS

Averbação 16 do nº de ordem 506 no Livro A-16, à folha 42, em 17/08/2017. ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL protocolado no livro A-6, à folha 24 sob número 16724, em 14/08/2017. Campo Bom, 17 de agosto de 2017.

emolumentos Total R\$ 78 70 - R\$ 21,50 = R\$ 101,20 Registro/Avertagão PJ R\$ 57,20 (2088 04 0600.002 03048 = R\$ 3,30) Microfilmagem/Digatarização R\$ 18 04 (1088 01 1930002 38976 a 18987 = R\$ 16,80 Processamento eletrônico R\$ 4,00 (1088 01 1930002 38986 = R\$ 1,40)

Campo



# COnstruindoLares para MEnores com Integridade e Amor Associação Cristã Lar Colméia

Av. Rio Grande do Sul, 545, Bairro Imigrante, Campo Bom/RS Telefone: (51) 3049-0155 www.larcolmeia.com.br



Ata número 39 da Assembleia Geral Extraordinária da Associação Cristã Lar Colméia, realizada no dia dezoito (18) de março de dois mil e vinte e um (2021), de forma virtual pela plataforma Zoom, conforme convocação para 1ª chamada às 18 horas e segunda chamada para 18h30min, a fim de tratar da seguinte pauta: a) Eleição da Diretoria, conforme art. 23 do Estatuto; b) Eleição do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo. Os presentes à Assembleia foram os seguintes associados: Marcia Cristina Cruz da Silveira, Simone Crippa, Marcos Henrique Dahmer, Paloma Francischetti, estes integrantes da atual diretoria, e os associados Telmo Camargo, Denise Zimmermann, Edison Voigt, Deny Albuquerque Cezar, Pr. Luiz Eduardo Toledo e Pr. Dirceu José Dal Magro. A Presidente Márcia presidiu a solenidade, em conformidade com o art. 26, IV do Estatuto: "Compete ao Presidente convocar e presidir a Assembleia Geral, ordinária e extraordinária". Foi nomeado o associado Telmo Camargo como secretário da Assembleia. Abrindo os trabalhos, a Presidente apresentou como novo associado o Pr. Dirceu José Dal Magro, RG 1051358751, para ciência e aprovação como associado efetivo, conforme faculta o art. 7º, parágrafo 1º do Estatuto, o que foi aprovado por unanimidade. Na sequência, a Presidente procedeu a leitura da convocação e oportunizou a apresentação de chapa para a Diretoria. Foi apresentada única chapa, composta por: Presidente: Paloma Francischetti; Vice-Presidente: Marcos Henrique Dahmer; Primeira-Secretária: Márcia Cristina Cruz da Silveira; Segundo-Secretário: Vanderlei José Loebens; Primeira-Tesoureira: Simone Crippa e Segundo-Tesoureiro: Harley Zimmermann. Colocada em votação, FOI ELEITA POR UNANIMIDADE a chapa inscrita, ficando a Diretoria composta pelos seguintes associados: Presidente: Paloma Francischetti, brasileira, casada, advogada, CPF nº 316095318-17, RG 25534007-2, residente e domiciliada na Rua João Lourenço Schaffer, 226, Igrejinha, RS; Vice-Presidente: Marcos Henrique Dahmer, brasileiro, solteiro, aposentado, CPF nº 278139160-34, RG 3010270721, residente e domiciliado na Rua Altemar Dutra 50/22, Hamburgo Velho, Novo Hamburgo/RS; Primeira-Secretária: Márcia Cristina Cruz da Silveira, brasileira, casada, empresária, CPF nº 498141170-72, RG 6038309479, residente e domiciliada na Rua Independência,412, Igrejinha, RS; Segundo-Secretário: Vanderlei José Loebens, brasileiro, divorciado, contador, CPF nº 931.175.580-04, RG 9064720296, residente e domiciliado na Rua José Pinheiro, 159, Paulista, Campo Bom, RS; Primeira-Tesoureira: Simone Crippa, brasileiça, divorciada, contadora, CPF nº 902480660-72 , RG 8059218225, residente e domiciliada na Rua Gramado, 800 Apto 1101, Ouro Branco, Novo Hamburgo, RS e Segundo-Tesoureiro: Harley

admlarcolmeia@gmail.com

Icolmeiarecepcao@gmail.oom



# COnstruindoLares para MEnores com Integridade e Amor Associação Cristã Lar Colméia

Av. Rio Grande do Sul, 545, Bairro Imigrante, Campo Bom/RS Telefone: (51) 3049-0155 www.larcolmeia.com.br



Zimmermann, brasileiro, casado, corretor de imóveis, CPF nº 151034980-49, RG 8014116101, residente e domiciliado na Rua Flores da Cunha,111 Apto 1001, Pátria Nova, Novo Hamburgo/RS. Passou-se à eleição do Conselho Fiscal e Conselho Consultivo, quando verificou-se não haver número suficiente de associados para composição integral dos dois conselhos. Nos termos do art. 18, incisos VII e VIII do Estatuto, compete à Assembleia Geral decidir sobre casos omissos e emitir ordens normativas para funcionamento interno da associação, razão pela qual, autorizou a eleição e instalação dos órgãos com dois membros cada, podendo ser complementado até a próxima assembleia. Foi eleito o Conselho Fiscal como os associados: Pr. Luiz Eduardo Toledo, brasileiro, casado, pastor, CPF nº 472.124.469-04, RG 5126885, residente e domiciliado na Servidão Maria Cordeiro de Souza, 140, Florianópolis, SC, e Denise Zimmermann, brasileira, casada, advogada, CPF nº 459.613.790-00, RG 5014086952, residente e domiciliada na Rua Flores da Cunha, 111, apto 1001, Pátria Nova, Novo Hamburgo, RS. O Conselho Consultivo foi eleito com os associados: Deny Albuquerque Cezar, brasileira, viúva, aposentada, CPF nº 069.266.060-72, RG 1047589146, residente e domiciliada na Rua 21 de Abril, 77, apto 202, Pátria Nova, Novo Hamburgo, RS e Edison Voigt, brasileiro, casado, corretor de imóveis, CPF nº 455.704.930-34, RG 1033582048, residente e domiciliado na Rua Luiz Volkart, 1243, Centro, Três Coroas, RS. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a Assembleia Geral Extraordinária, lavrando-se a presente ata que vai assinada por mim, Telmo Camargo, Secretário nomeado da Assembleia, por Marcia Cristina Cruz da Silveira, Presidente que conduziu a reunião e Paloma Francischetti, Presidente eleita para a nova gestão.

Telmo Camargo

Secretário da Assembleia Geral

Márcia Cristina Cruz da Silveira

Presidente da Assembleia

Paloma Francischetti

Presidente eleita nova gestão

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO GRANDE DE SUL COMARCA DE CAMPO BOM CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ESPECIAIS PESSOAS JURIDICAS



Averbação 27 do nº de ordem 506 no Livro A-21, à folha 200, em 28/04/2021.

ATA protocolado no livro A-7, à folha 7 sob número 18612, em 05/04/2021. Campo Born. 28 de abril de 2021.

Emolumeros Total R\$ 125.50 - R\$ 10.80 - R\$ 198.30, Exame documentos R\$ 44.80 (0089 ab 0500000 2657) = R\$ 3.90. Averbação PJ si fils Econômicos R\$ 66.70 (0089 de 0800002 0547) = R\$ 3.90. Dipartação R\$ 3.40 (0083 01.900002 45736 = R\$ 1.40). Conf. do: via internet R\$ 5.30 (0083 01.900002 45736 = R\$ 1.40).





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

#### CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 72.521.412/0001-88 MATRIZ	COMPROVANT	E DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO DATA DE ABERTURA 02/08/1993		
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CRIST	A LAR COLMEIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  LAR COLMEIA  PORTE  DEMAIS				
código e descrição da 87.30-1-01 - Orfanato	ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL S			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada				
AV RIO GRANDE DO	SUL	NÚMERO 545  COMPLEMENTO ************************************		
93.700-000	BAIRRO/DISTRITO IMIGRANTE	CAMPO BOM  UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMLARCOLMEIA@	GMAIL.COM	TELEFONE (51) 3587-5514		
ENTE FEDERATIVO RESPON	ISÁVEL (EFR)			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADA	ASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/07/2023 às 13:39:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



2.1. Notes a Solventene i Naser and Gunates i Mandrey y systelet - Primiter Nabilitada i Para Extensión - Primiter Antonio de Condicio - La Basse -Local de Nacionese de las ser Risca de Reco (Condicione) - Primiter de Condiciones - As dels de rimitado in Escale de Condiciones de Reco (Condiciones - Primiter de Condiciones - Pri

> I<BRA023105010<091<<<<<<<<< 8301024F3304134BRA<<<<<<<2 PALOMA<<FRANCISCHETTI<<<<<<<

#### QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória  $n^{\rm o}$  2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO/SENATRAN



# CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIAÇÃO CRISTA LAR COLMEIA

CNPJ: 72.521.412/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:10:56 do dia 19/07/2023 <hora e data de Brasília>. Válida até 15/01/2024.

Código de controle da certidão: 4179.AB4E.26E7.0B03 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DA FAZENDA RECEITA ESTADUAL

Nome:

ASSOC CRISTA PRO MENOR LAR COLMEIA

CNPJ base:

72.521.412/

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos 19 dias do mês de JULHO do ano de 2023, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

#### **CERTIDAO NEGATIVA**

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão NÃO comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 16/9/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98,Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <a href="https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx">https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx</a> com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: 25151670 Autenticação: 35318709





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

Estado do Rio Grande do Sul Secretaria Municipal de Finanças Data: 19/07/2023 15h23min

Número — Validade — 5714 17/10/2023

#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social		
ASSOCIAÇÃO CRISTA LAR COLMEIA CNPJ: 72521412000188		
Aviso		
Sem débitos pendentes até a presente data.		
Comprovação Junto à Finalidade		
Mensagem		
Certificamos que até a presente data não constam débitos referentes a tributos, mobiliários e imobiliários, de exigibilidade municipal de acordo com os artigos 61 a 65 do Código Tributário Municipal - Lei Municipal 2.397/2002, do contribuinte acima qualificado.  Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados após a emissão desta.		
Código de Controle		
CWEOB00DAPJ5KYS1		

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado. https://www.campobom.rs.gov.br/

Campo Bom (RS), 19 de Julho de 2023

Voltar

Imprimir



#### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

72.521.412/0001-88

Razão Social:

ASSOC CRISTA PRO MENOR LAR COLMEIA

Endereço: AV RIO GRANDE DO SUL 545 / IMIGRANTE / CAMPO BOM / RS / 93700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/07/2023 a 06/08/2023

Certificação Número: 2023070800311276555791

Informação obtida em 19/07/2023 15:22:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CRISTA LAR COLMEIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 72.521.412/0001-88 Certidão n°: 35937431/2023

Expedição: 19/07/2023, às 16:11:48

Validade: 15/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO CRISTA LAR COLMEIA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o n $^{\circ}$  **72.521.412/0001-88, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Av. Rio Grande do Sul, 545, bairro Imigrante Norte, Campo Bom/RS Telefone: (51) 3049-0155 - 3191-0360 Site: www.larcolmeia.com.br

#### CERTIDÃO DIRIGENTES E CONSELHEIROS

Eu Paloma Francischetti, inscrita no CPF nº 316.095.318-17, RG 25534007 SSP SP, na figura de presidente e representante legal da Associação Cristã Lar Colmeia, inscrita no CNPJ nº 72.521.412/0001-88 e endereço Av. Rio Grande do Sul, 545, Imigrante Norte, Campo Bom – RS, certifico para os devidos fins que, o quadro de dirigentes e conselheiros da Associação é composta conforme informado abaixo:

#### DIRETORIA:

Presidente – Paloma Francischetti, CPF nº 316.095.318-17, atuação de 18/03/2021 a 18/03/2024:

Vice-Presidente – Marcos Henrique Dahmer, CPF nº 278.139.160-34, atuação de 18/03/2021 a 18/03/2024;

Primeira-Secretária – Marcia Cristina Cruz da Silveira, CPF nº 498.141.170-72, atuação de 18/03/2021 a 18/03/2024;

Segundo-Secretário: Vanderlei José Loebens, CPF nº 931.175.580-04, atuação de 18/03/2021 a 18/03/2024;

Primeira-Tesoureira – Simone Crippa, CPF nº 902.480.660-72, atuação de 18/03/2021 a 18/03/2024;

Segundo-Tesoureiro – Harley Zimmermann, CPF nº 151.034.980-49, atuação de 18/03/2021 a 18/03/2024.

#### CONSELHO FISCAL:

Luiz Eduardo Toledo, CPF nº 472.124.469-04, atuação de 18/03/2021 a 18/03/2024; Denise Zimmermann, CPF nº 459.613.790-00, atuação de 18/03/2021 a 18/03/2024.

#### CONSELHO CONSULTIVO:

Deny Albuquerque Cezar, CPF nº 069.266.060-72, atuação de 18/03/2021 a 18/03/2024;

Edison Voigt, CPF nº 455.704.930-34, atuação de 18/03/2021 a 18/03/2024.

PALOMA FRANCISCHETTI

Assinado de forma digital por PALOMA FRANCISCHETTI Dados: 2023.07.20 20:57:57

-03'00'



Av. Rio Grande do Sul, 545, bairro Imigrante Norte, Campo Bom/RS Telefone: (51) 3049-0155 - 3191-0360 Site: www.larcolmeia.com.br

#### CERTIDÃO CONTADOR

Eu Paloma Francischetti, inscrita no CPF nº 316.095.318-17, RG 25534007 SSP SP, na figura de presidente e representante legal da Associação Cristã Lar Colmeia, inscrita no CNPJ nº 72.521.412/0001-88 e endereço Av. Rio Grande do Sul, 545, Imigrante Norte, Campo Bom - RS, certifico para os devidos fins que, o contador responsável pela contabilidade da Associação é Vanderlei José Loebens, inscrito no CPF nº 931.175.580-04, e com registo junto ao Conselho Regional de Contabilidade sob o número CRC/RS 084380/0-4.

> PALOMA FRANCISCHETT FRANCISCHETTI

Assinado de forma digital por PALOMA Dados: 2023.07.20 20:55:30 -03'00'



#### CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

#### IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCRS contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RIO GRANDE DO SUL, 19/07/2023 as 14:30:22.

Válido até: 17/10/2023. Código de Controle: 962219.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCRS.



Av. Rio Grande do Sul, 545, bairro Imigrante Norte, Campo Bom/RS Telefone: (51) 3049-0155 - 3191-0360 Site: www.larcolmeia.com.br

#### CERTIDÃO GESTOR

Eu Paloma Francischetti, inscrita no CPF nº 316.095.318-17, RG 25534007 SSP SP, na figura de presidente e representante legal da Associação Cristã Lar Colmeia, inscrita no CNPJ nº 72.521.412/0001-88 e endereço Av. Rio Grande do Sul, 545, Imigrante Norte, Campo Bom - RS, certifico para os devidos fins que, a pessoa responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução das parcerias com o poder público é o gestor executivo Telmo Camargo, inscrito no CPF nº 380.566.820-15.

> **PALOMA** FRANCISCHETTI Dados: 2023.07.20 20:58:26

Assinado de forma digital por PALOMA FRANCISCHETTI

-03'00'



Av. Rio Grande do Sul, 545, bairro Imigrante Norte, Campo Bom/RS Telefone: (51) 3049-0155 - 3191-0360 Site: www.larcolmeia.com.br

# DECLARAÇÃO INÍCIO ATIVIDADES

Eu Paloma Francischetti, inscrita no CPF nº 316.095.318-17, RG 25534007 SSP SP, na figura de presidente e representante legal da Associação Cristã Lar Colmeia, inscrita no CNPJ nº 72.521.412/0001-88 e endereço Av. Rio Grande do Sul, 545, Imigrante Norte, Campo Bom - RS, declaro para os devidos fins que, as atividades previstas no projeto terão início no mês em que ocorrer o primeiro repasse financeiro da parceria.

> **PALOMA** FRANCISCHETTI Dados: 2023.07.20 20:59:46

Assinado de forma digital por PALOMA FRANCISCHETTI -03'00'



Av. Rio Grande do Sul, 545, bairro Imigrante Norte, Campo Bom/RS Telefone: (51) 3049-0155 - 3191-0360 Site: www.larcolmeia.com.br

# DECLARAÇÃO CONTA BANCÁRIA

Eu Paloma Francischetti, inscrita no CPF nº 316.095.318-17, RG 25534007 SSP SP, na figura de presidente e representante legal da Associação Cristã Lar Colmeia, inscrita no CNPJ nº 72.521.412/0001-88 e endereço Av. Rio Grande do Sul, 545, Imigrante Norte, Campo Bom - RS, declaro para os devidos fins que, a instituição indica a conta corrente no banco Bradesco, agência 3152-6, conta corrente nº 081791-0 para recebimento do repasse. Caso a administração pública não aceite o uso da conta citada, uma conta bancária específica para recebimento e movimentação dos recursos financeiros da parceria, será aberta, em caso de aprovação do projeto.

> PALOMA FRANCISCHETTI Dados: 2023.07.20 20:59:07

Assinado de forma digital por PALOMA FRANCISCHETTI

-03'00'